ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

LEI Nº 396 DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do MUNICÍPIO DE PARAZINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI ORGÂNICA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO-RN, para o exercício de 2015, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total Bruta é estimada no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal, o valor líquido será de R$ 22.066.100,00 (vinte e dois milhões sessenta e seis mil e cem reais), em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	TOTAL R$	%
RECEITAS CORRENTES		20.000.000,00	90,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.574.250,00		16,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.600,00		0,44
RECEITA PATRIMONIAL	47.250,00		0,21
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.500,00		0,05
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00		0,05
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00		0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.574.300,00		79,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.000,00		2,76
RECEITAS DE CAPITAL		4.000.000,00	18,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	102.900,00		0,47
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00		0,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.697.100,00		16,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	1.933.900,00		8,76
TOTAL DA RECEITA	22.066.100,00		100,00

EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

I - No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ 14.970.350,00(quatorze milhões, novecentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais),

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 8.977.150,00(oito milhões, novecentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta reais),

III - Ficando uma reserva de contingência no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no art. 3º desta Lei é executada orçamentária e financeiramente, observando-se a discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	TOTAL R$	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.560.000,00	6,50
CÂMARA MUNICIPAL	1.560.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		22.387.500,00	93,28
GABINETE DO PREFEITO	695.800,00		2,90
GABINETE DO VICE-PREFEITO	133.250,00		0,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.191.540,00		4,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	248.110,00		1,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	553.940,00		2,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	376.500,00		1,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.460.950,00		18,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.168.800,00		25,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.640.550,00		6,84
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	163.390,00		0,68
SEC.MUN. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	619.650,00		2,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	278.050,00		1,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	492.620,00		2,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	848.150,00		3,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.516.200,00		18,82
Sub-total da Despesa	23.947.500,00	23.947.500,00	99,78
Reserva de Contingência	52.500,00	52.500,00	0,22
TOTAL DE DESPESA	24.000.000,00	24.000.000,00	100,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Vetado

II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite o limite de 2% (dois por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômica, constante neste projeto, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, em 22 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO

DESPACHO

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.
Parazinho, em 22 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.
Parazinho, em 22 de dezembro de 2014.

Elvys Cosme de Miranda
Técnico Administrativo

DESPACHO

Encaminhe-se cópia para a Câmara Municipal.
Parazinho/RN, em 22 de dezembro de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal.